



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

AUTOR: Vereador LINDOMAR ALVES CÂMARA e OUTROS
RESOLUÇÃO Nº 003/83 DE 06.10.83./

"Altera a redação do Artigo 72, "caput", da Resolução nº 01, de 18 de abril de 1.977".

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 e seu Parágrafo Único, do Regimento Interno, sobre o dia, duração, início e prorrogação das Sessões, e

CONSIDERANDO, que o Art. 175 do Regimento Interno estabelece que este poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante Projeto de Resolução de autoria da Mesa da Câmara ou 1/3 dos Vereadores, e

CONSIDERANDO, que as Sessões são públicas, de conformidade com o Art. 180 e seu Parágrafo Único, do Regimento Interno, e que o período noturno dificulta a frequência de assistentes, e

CONSIDERANDO, que o horário matutino atrairá número maior de espectadores,

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, na forma do Art. 94, letra "e", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 72 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação: "As Sessões Ordinárias terão a duração de três (3) horas, e terão início às 8:00 horas de cada terça-feira.

cont....



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Continuação Fls.02.....

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de outubro de 1.983.


DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Presidente


MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
1º Secretário